

EMENDA N° – CMPV
(à MPV nº 817, de 2018)

Dê-se ao art. 21 da Medida Provisória nº 817, de 4 de janeiro de 2018, a seguinte redação:

“Art. 21. Aos empregados de que trata o art. 12, sem prejuízo dos demais requisitos constitucionais, legais e regulamentares para o ingresso no quadro em extinção da administração pública federal, serão assegurados os direitos e as vantagens inerentes aos seus servidores.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da presente emenda é estabelecer concretamente uma isonomia de tratamento de Territórios Federais transformados em estados no que tange aos critérios utilizados para transposição dos seus servidores para o quadro em extinção da União.

Sala da Comissão,

Senador VALDIR RAUPP

SF/18489.62909-10
